



VILA FLORES - RS

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

PARECER PROJETO DE LEI Nº 011/2020

I – Relatório

O Projeto de Lei Nº 011/2020 trata da autorização ao Poder Executivo Municipal a abrir Unidade Orçamentária 02 - Fundese - Fundo Rotativo de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Vila Flores, no Órgão 04 da Secretaria da Fazenda, incluindo atividade/ação Nº 2248 - Manutenção das Atividades do Fundese no Programa 0012 - Gestão Administrativa da Secretaria da Fazenda, abrindo crédito adicional especial no PPA Nº 2134/2017, na LDO Nº 2309/2019 e na Lei do Orçamento Nº 2309 de 23/11/2019 para o Exercício de 2020.

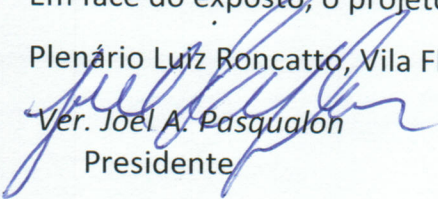
II – Análise

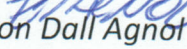
Diante da análise do Projeto, a Relatora designada, Vereadora Elenice Pertile, é de parecer favorável, pois conclui que encontra amparo legal, e não contraria a Lei Orgânica Municipal, sendo os demais Vereadores favoráveis ao Projeto de Lei Nº 011/2020. O Projeto deve ser aprovado, pois visa efetuar controle social através de implantação da política de desenvolvimento socioeconômico no Município.

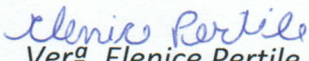
III – Voto

Em face do exposto, o projeto deve ser acolhido e vota-se pela aprovação.

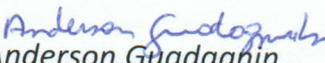
Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 13 de janeiro de 2020.


Ver. Joel A. Pasqualon
Presidente


Ver. Edson Dallagnol
Vice-Presidente


Ver.ª Elenice Pertile

3º Membro


Ver. Anderson Guadagnin

4º Membro



VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 011/2020 PROTOCOLO 09-01-20

PAUTA: 13-01-2020 ORDEM DO DIA 20-01-20 Enc. Executivo 21-01-20

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM ___/___/___

COMISSÃO CEFAI, EM ___/___/___

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 20-01-2020 ATA Nº 003/2020 HORÁRIO: 19:30hs

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Joel Antonio Pasqualon	-	-	Joel Pasqualon
Elenice Pertile	X		Belgardo Bertore
Agenor Galli	X		Aguiar
Julcimar Antonio Detoni	X		Elenice
Edson Dall Agnol	X		Edson
Carlos Roberto Ferreto	X		
Isidoro Paludo	X		Isidoro Paludo
Douglas Concari Frata	X		Douglas e Frata
Anderson Guadagnin	X		Anderson Guadagnin

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 011

DE 09 DE JANEIRO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 – FUNDESE – FUNDO ROTATIVO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE VILA FLORES, NO ÓRGÃO 04 SECRETARIA DA FAZENDA, INCLUINDO ATIVIDADE/AÇÃO Nº 2248 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDESE NO PROGRAMA 0012 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA FAZENDA, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO PPA Nº 2134/2017, NA LDO Nº 2309/2019 E NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 2309 DE 23/11/2019 PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Unidade Orçamentária 02 – FUNDESE – Fundo Rotativo de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Vila Flores, no Órgão 04 - Secretaria da Fazenda, incluindo Atividade/Ação nº 2248 – Manutenção das Atividades do FUNDESE no Programa 0012 – Gestão Administrativa da Secretaria da Fazenda, abrindo crédito adicional especial no PPA nº 2134/2017, na LDO nº 2309/2019 e na Lei de Orçamento nº 2309 de 23/11/2019 para o Exercício de 2020, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) dando a seguinte redação:

04 – Secretaria da Fazenda

02 - FUNDESE – Fundo Rotativo de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Vila Flores

04.122.0012.2248 – Manutenção das Atividades do FUNDESE

3.33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 100,00.

3.33.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100,00.

3.33.90.47.00.00.00.00 – Obrigações tributárias e Contributivas R\$ 100,00.

3.44.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 100,00.

3.44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente R\$ 100,00.

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito acima citado a redução de igual valor do seguinte elemento de despesa:

10 – Reserva de Contingência

01 – Reserva de Contingência

99.999.9999.2999 – Reserva de Contingência

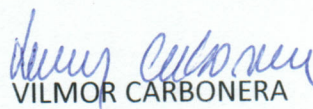
3.99.99.99.99.01.00.00 – Reserva de Contingência – Executivo R\$ 500,00.



VILA FLORES - RS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 09 de janeiro de 2020.


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

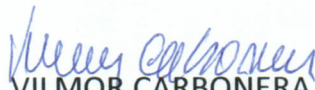
MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011/2020

Este Projeto de Lei objetiva autorizar a abertura de Unidade Orçamentária não prevista no Órgão Secretaria da Fazenda, em virtude da criação do CONDESE – Conselho Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e do FUNDESE - Fundo Rotativo de Desenvolvimento Socioeconômico do Município de Vila Flores, através da Lei Municipal 2292 de 10/09/2019, com o objetivo de efetuar o controle social através da implantação da política de desenvolvimento socioeconômico no Município.

A Unidade orçamentária FUNDESE fica vinculada a Secretaria da Fazenda, conforme determina o artigo 9º da Lei citada acima, com o objetivo de proporcionar amparo financeiro aos programas de incentivo citados na referida Lei.

Considerando a necessidade e a importância da aprovação deste PL, contamos com vosso apoio.

Vila Flores, 09 de janeiro de 2020.


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal